



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MALHADA DOS BOIS**



TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS

TR - TERMO DE REFERÊNCIA



I – JUSTIFICATIVA

A Contratação da empresa de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E GESTÃO NOS PROCESSO LICITAÇÕES E CONTRATOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DE 2024**, se faz necessário para o acompanhamento e controle dos processos, é que:

Justifica-se a contratação da Empresa, por conta da natureza singular e especialidade na área de Gestão e controle, para os documentos administrativos da Secretaria municipal de administração e dos Fundos municipal de Saúde - FMS, e Assistência Social - FMAS, tendo em vista as constantes mudanças na área de compras e contratações públicas, com as mudanças da Lei de contratações onde os processos precisam de atenção e acompanhamento e reformulações, mais especializadas, por isso, em especial, as constantes mudanças na nova Lei de Licitações e contratos das normativas do Tribunal de Contas dos Municípios essa reformulação se dá com orientação de profissional especializada.

Ora, é inegável que o problema da falta de assessoria técnica para a execução de serviços Licitatórios, das Prefeituras, incluindo esta, é uma das grandes preocupações dos prefeitos modernos, especialmente no que tange aos seus processos licitatórios, a guisa de melhorias na aplicação dos recursos do Município e para o perfeito cumprimento do mandato que lhes fora outorgado pela população e, conseqüentemente, para melhoria da qualidade de vida da população; a realização desses serviços, assim, exige uma habilitação à sua realização, e os profissionais da **MDP CONSULTORIA E ASSESSORIA TECNICA – MARIA DOS PASSOS SANTOS**



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS



DIAS possuem a necessária e competente habilitação à sua realização; portanto, serviço a ser contratado é eminentemente técnico, profissional e especializado.

Para respaldar a sua pretensão, esta SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, traz aos autos do sobredito processo peças fundamentais: proposta de serviços e documentos daquela empresa que se pretende contratar, além de outros elementos que se constituem no processo em si. Em que pese à inviabilidade de competição, ainda assim, é inexigível o Processo Licitatório, em razão dos requisitos, todos voltados para o objeto do contrato, bem como para a pessoa do futuro contratado.

Considerando preliminarmente, a importância da contratação dos aludidos serviços, face à necessidade precípua do Poder Público em manter a organização do setor de Licitação e Contratos tem como intuito primordial de atender as recomendações dos órgãos de Controle e Fiscalização;

Considerando, ainda, que esta administração e os Fundos Municipal de Saúde E Assistência Social, não possui pessoal próprio para a realização desses serviços, pela falta de qualificação do mesmo e, ainda, pela constante mudança da legislação, o que exige uma completa e perfeita assessoria, no intuito de dar segurança e abalizar as decisões tomadas;

Considerando, que pelas dificuldades impostas pelo modelo econômico atual, o Município de Malhada dos Bois/SE não teve a oportunidade de organizar os seus serviços de assessoria com o seu próprio pessoal, seja pela falta de qualificação profissional, seja pela rápida evolução da legislação que se abate diariamente sobre a Administração Municipal, requerendo, destarte, a existência de uma perfeita e saudável assessoria completa, e que transmita a segurança para a Municipalidade, através da



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS



sua confiabilidade operacional. Assim, se vê na premência da contratação de serviços técnicos, onde no universo do Estado de Sergipe, a empresa, através de seu corpo técnico se configura com o conceito de notória especialização pelos relevantes serviços que vêm prestando;

Considerando, por fim, a necessidade de por em funcionamento esse serviço, posto que essencial ao andamento dos trabalhos aqui executados, é que, pelo exposto, faz-se necessária a contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria em Licitação e contratos.

Considerando que os serviços são de extrema importância para a comissão de licitação deste Município, visando a necessidade de orientação consultoria e assessoria na área de Licitações e Contratos como também nas informações mensais das Licitações ao TCE, através do sagres, com isso tornando imprescindível a contratação haja vista a necessidade deste;

II - BASE LEGAL: DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Art. 74, inciso III, alíneas "c", combinado com o art. 6º, inciso XVIII, alínea "c", todos da Lei nº 14.133/2021, independentemente de suas transcrições.

III - OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA AREA DE CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E GESTÃO NOS PROCESSO LICITAÇÕES E CONTRATOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DE 2024.



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS



OBJETIVOS

Os objetivos a serem atendidos são: constante acompanhamentos, as mudanças na área de compras e contratações públicas, e ainda atenção e acompanhamento e reformulações, mais especializadas, em todos os contratos e processos, com a inclusão da nova Lei de contratações.

IV – DAS OBRIGAÇÕES:

Da Contratada:

- Acompanhamento e informação na transparência, DESTA PREFEITURA E dos FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- Acompanhamento e informações nos diários DOM; DOU e TCE;
- Acompanhamento diário dos informes das licitações, inexigibilidade, dispensas e tomadas de Preços ao TCE, através do SAGRES;
- Controle e ajustes na elaboração de Mapas de apuração e Preços, orientações junto ao setor de compras;
- Controle e acompanhamento da emissão das Ata de Registro de Preços, orientações junto ao setor de gestão de contratos;
- Acompanhamento dos processos juntos ao setor de licitação, durante as sessões de licitação, quando solicitado pela Comissão, e nos processos eletrônicos;

Reformular os processos de acordo com a nova Lei de Licitações e Contratos, Lei 14.133/21, e orientações junto aos setor de licitações.

Do Contratante:





ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS



- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Contrato;
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como atestar nas notas fiscais e faturas, a efetiva prestação dos serviços, por meio de representante especialmente designado, na forma prevista na Lei nº. 14.133/21;
- Efetuar os pagamentos à contratada;
- Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

V – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro, imperfeição ou mora na execução, inadimplemento e não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO**, segundo a extensão da falta, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- d) multa correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da sua proposta.

VI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação do serviço, mediante apresentação dos seguintes documentos:



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS



I - Nota(s) Fiscal (is), atestada e liquidada pela Prefeitura;

II - Prova de regularidade junto as Fazendas Federal mediante a apresentação da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e á Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1.751/2014 de 02/10/2014, Estadual e Municipal, CNDT e ao FGTS;

Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, a Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria da Prefeitura.

VII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária, constantes do orçamento financeiro de 2024:

Classificação Orçamentária:

SUBELEMENTO: Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE: 15000000

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLASSIFICAÇÃO3390390000

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

PROJETO/ATIVIDADE 6350

PROGRAMA: 2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS



Classificação Orçamentária:

SUBELEMENTO: Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE: 15000000

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLASSIFICAÇÃO 3390390000

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO

PROJETO/ATIVIDADE 6350

PROGRAMA: 2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122

FUNÇÃO: 04- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

UNID. ORÇAMENTARIA: 2025

VIII - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Prestação de serviços oriundos deste termo será realizada na sede da Prefeitura junto à Comissão de licitação do Município, por um período de 10 meses.

IX - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será feita através da Secretaria de Administração Geral desta Prefeitura.

Malhada dos Bois/Se, 05 de março de 2024.

Andréa Rocha Oliveira Cardoso
ANDREA ROCHA OLIVEIRA CARDOSO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO